



LEI Nº 1194 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de **R\$ 143.900,00** (cento e quarenta e três mil e novecentos reais), as dotações abaixo relacionadas:

	R\$
0201 GABINETE DO PREFEITO	5.000,00
04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações diretas	5.000,00
	R\$
0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24.350,00
04.122.0009 2.004– Manutenção da Sec. de Administração.	24.350,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	23.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	1.350,00
	R\$
0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS	5.265,00
04.123.0012 2.006– Manutenção da Sec. de Finanças	5.265,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	265,00
	R\$
0501 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	13.000,00
17.511.0034 2.008– Manutenção da rede de tratamento	13.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	5.000,00
	R\$
0502 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLEST.	1.240,00
08.243.0027 2.010 – Manutenção do Fundo M. da Criança e	240,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	240,00
08.243.0027 2.011– Pagamento dos Cons. Tutelares	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	1.000,00



0503 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$
08.244.0028 2.012 – Atendimento a famílias carentes	15.610,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	7.000,00
	7.000,00
08.241.0028 2.013 – Integração dos Idosos	6.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privadas	6.000,00
08.244.0028 2.014 – Manutenção do F.M de Assistência Social	2.610,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	1.400,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privadas	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	210,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$
12.365.0018 2.021– Manutenção da Educação Infantil	18.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas	780,00
	780,00
12.361.0018 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental	10.120,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0101 – Transferências a Instit. Privadas	
	3.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas	3.300,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	420,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0111 – Aplicações Diretas	3.000,00
08.306.0018.2.023 – Manutenção da merenda escolar	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas	8.000,00
0701 – SEC. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	R\$
23.695.0051 2.028 – Manutenção da Sec. de cultura e	155,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	155,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	100,00
	55,00
0801 – SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	R\$
26.782.0031 1.035 – Pavimentação de Ruas	18.380,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	13.040,00
	13.040,00
26.782.0031 2.035 – Manutenção da Sec. de Obras	5.340,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	340,00
1001 – ENCARGOS GERAIS	R\$
04.122.0000 2.041 – Contribuição a Entidades Municipalista	3.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privadas	3.000,00



9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

	R\$
	39.000,00
99.999.9999 9.099 – Reserva de Contingência	39.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.0100 – Reserva de Contingência	39.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos oriundos no Artigo 1º, no valor de R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais) e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) fica suplementada no valor de R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais) e as dotações abaixo especificadas:

0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	R\$
	1.000,00
04.122.0009 2.004– Manutenção da Sec. de Administração.	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	1.000,00

0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS

	R\$
	10.000,00
04.123.0012 2006 – Manut. da Sec. de Finanças	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	10.000,00

0502 – FUNDO M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	R\$
	1.000,00
08.243.0027 2010 – Manutenção do Fundo M. da Criança e Adolesc.	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	1.000,00

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	R\$
	73.780,00
12.365.0018 2021 – Manutenção da Educação Infantil	10.780,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.104 - Aplicações Diretas	780,00

12.361.0018 2022 – Manutenção do ensino fundamental	58.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas	1.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.110 - Aplicações Diretas	29.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0111- Aplicações Diretas	3.000,00

08.367.0018 2.025 – Atendimento ao deficiente	5.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privadas	5.000,00

0801 – SEC. DE TRANP. OBRAS E SERV. URBANOS

	R\$
	26.970,00
15.452.0031 2.030 – Manutenção e melhoria da iluminação	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0103 – Aplicações Diretas	25.000,00

26.782.0031 2035- Manutenção da Sec. de Obras	1.970,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	1.970,00



0901 SEC. DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$
20.606.0048 2.038 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	8.000,00
	2.000,00

ENCARGOS GERAIS	R\$
28.843.0000 0.042 – Amortização e Encargos da dívida	150,00
3.2.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	150,00
	150,00

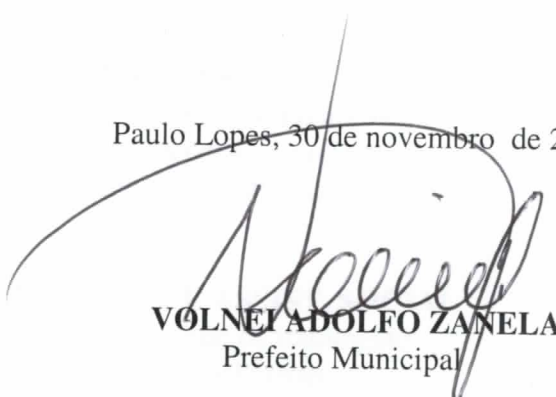
1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$
10.301.0025 2.045 – Manutenção do F.M. Saúde	80.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	78.000,00
	2.000,00

OUTROS CASOS	
Câmara Municipal de Vereadores	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 30 de novembro de 2006.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 30 de novembro de 2006.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretario M. de Administração